Município de Cerro Grande do Sul
Pregão Presencial nº 04/2020
Tipo de julgamento: menor preço global

Licitação Pública para contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do dia 06 de março do ano de 2020,** na sala de Licitações, localizada na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71, que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem a ser processado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 613/2019 e nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 18, de 22 de março de 2019 e Convênio SEL nº 060/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

Poderão participar todas as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas pelo órgão licitador conforme edital, vedada a participação de sociedades cooperativas, pois, por definição, não existe vínculo de emprego entre essas entidades e seus associados e por força do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre este município e o Ministério Público do Trabalho - Procuradoria do Trabalho no Município de Pelotas, em 05/05/2009.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul/Sala de Licitações, no dia 06 de março de 2020, com início às 9:00 horas, horário de Brasília-DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas devidamente credenciadas conforme item 4 do Edital.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem no Campeonato Municipal de Futebol de 7, com a participação de equipes em cinco categorias: Sub 13 Masculino, Sub 16 Masculino, Força Livre Feminino, Veteranos masculino e Força Livre Masculino, conforme descrito e especificado no ANEXO I - Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar do presente pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente credenciada.

3.2. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição e na Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontram em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação e que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou que tenha sido declarada inidônea.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

b) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

d) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) registro comercial, se empresa individual.

4.3.2) se representada por procurador, deverá apresentar:

a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (4.3.2 letras “a” e “b”), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. É permitido que uma pessoa represente empresas distintas, desde que apresente uma carta de credenciamento para cada licitante e desde que não concorram entre si para o fornecimento dos mesmos itens, sob pena de desclassificação de ambas as propostas.

4.6. As empresas deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada pelo contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**.

4.7. Os licitantes deverão apresentar juntamente com os documentos para o credenciamento, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4.7.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

4.8. Toda documentação apresentada em se tratando de cópia, deverá ser autenticada por Cartório competente, ou por servidor Municipal, neste caso, com a apresentação do documento original. Esse processo de autenticação por Servidor Municipal deverá ser feito antes da abertura do Pregão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO, em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e identificados, para o que sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas**,** as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6 – DA OBTENÇÃO E OPERAÇÃO DO APLICATIVO

6.1 O licitante deverá baixar o aplicativo para cotação de preços no endereço www.cerrograndedosul.rs.gov.br, (acesso a informação/ licitação/ pregão presencial), arquivo "Auto Cotação".

6.2 O licitante após instalação do aplicativo Auto Cotação deverá preencher seus dados cadastrais e posteriormente baixar o arquivo disponível para cotação dos itens deste certame disponível no mesmo endereço eletrônico de obtenção deste edital. **Deverá o licitante atualizar o sistema Auto Cotação (caso já tenha instalado em seu computador) no site do Município antes de baixar o arquivo, para validar a versão.**

6.3 Após o preenchimento dos itens do processo cujo licitante terá interesse em participar, com valores, o arquivo de cotação deverá ser salvo em mídia digital (Pen Drive), e anexado junto ao envelope 01 – Propostas de Preços.
Obs.: Caso haja dúvidas quanto à instalação do aplicativo "Auto Cotação", os licitantes deverão entrar em contato com o setor de compras através do telefone (51) 3675-1122 Ramal (206) com servidor responsável.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta poderá ser apresentada em papel timbrado, devendo ser datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail (se houver), nome da pessoa indicada para contatos e dados bancários;

a.1) o nº do **CNPJ** deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;

b) descrição detalhada do lote, frente às especificações contidas neste Edital, de modo que o pregoeiro possa facilmente constatar se as mesmas foram ou não atendidas;

c) indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

7.2 – Preço: Deve ser indicado, em moeda nacional, **o valor global.** No referido preço deverão estar incluídas as despesas com fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

7.3 – Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo**, duas casas decimais após a vírgula.**

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

8.5.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$ 1,00 (um real).

8.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

8.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances naquele item, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço total do lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitação e Contratos deste Município, conforme subitem 19.1 deste edital.

8.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

9.1.1. As certidões devem ser apresentadas dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.

9.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

9.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 9.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 4 deste edital.

9.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade com o FGTS;

c) Alvará de Licença Municipal de Localização da sede do proponente;

d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal da sede do proponente;

e) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;

f) Cartão CNPJ.

9.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (www.tst.jus.br ou www.csjt.jus.br e tribunais regionais do trabalho na internet).

9.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

9.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme **ANEXO V** deste edital;

b) Declaração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme sugerido no **ANEXO V**.

c) Declaração da licitante de que dispõem, em seu quadro, de corpo técnico suficiente para atender as exigências do edital.

d) Certificado de registro na entidade profissional competente (CREF – Conselho Regional de Educação Física), em nome da empresa licitante em vigor.

e) Certificado de registro na entidade profissional competente (CREF – Conselho Regional de Educação Física), em nome do responsável técnico da empresa licitante, em vigorou Documento de Identidade em nome do responsável técnico, emitida pela entidade profissional competente, válida.

f) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome da empresa licitante, pelo qual tenha sido contratada para a execução de serviços similares ao objeto do presente certame, sendo que este atestado deverá ser de serviços já concluídos.

9.2. Os documentos do item 9.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por Servidor Municipal, em momento anterior ao início da sessão de julgamento do certame, neste caso com a apresentação do documento original, os quais, após examinados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

9.3. Os documentos emitidos pela internet deverão ser apresentados em original, podendo ter sua veracidade comprovada pelo Pregoeiro.

9.4. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

9.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 4.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 9.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.6. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.7. Ocorrendo a situação prevista no item 9.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.8. O benefício de que trata o item 9.5 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.5, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16.1, alínea *a*, deste edital.

9.10. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10.4. A empresa vencedora deverá no prazo de 03 (três) dias contados do momento da adjudicação, apresentar uma listagem de árbitros da modalidade objeto do presente edital, acompanhada de cópia dos certificados e documentos de RG ou CNH, em cópias autenticadas.

11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.1.1. Recebida a impugnação, o pregoeiro irá encaminhá-la à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

12.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito ao recurso.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

13 – DOS SERVIÇOS:

13.1. Os serviços de Arbitragem deverão ser prestados por 01 (um) trio de arbitragem composto por 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, sendo que todos os árbitros devem ser diplomados pela Federação Gaúcha de Futebol de 7 ou da confederação Brasileira de Futebol de 7.

13.2. Os jogos serão realizados nos domingos à tarde, a partir das 13h30min.

13.3. A duração de cada partida, na categoria de Sub 13, será de 02 (dois) temposde 15 minutos cada. Nas categorias de Sub 16 Masculino e Força Livre Feminino, será de 02 (dois) tempos de 20 minutos cada e, nas categorias de Veteranos Masculino e Força Livre Masculino, será de 02 (dois) tempos de 25 minutos cada.

13.4. Os jogos serão realizados em locais a serem determinados pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer.

13.5. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se no local com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência ao início dos jogos, não havendo na escala da empresa vencedora repetição de árbitros, sendo que os mesmos só poderão arbitrar no máximo de duas vezes ou por solicitação do responsável pelo campeonato.

13.6. A licitante vencedora, deverá realizar para as equipes e organizadores, uma palestra revisando as regras de futebol de 7 que estão em vigor, data essa que será determinada pela SMETL e a empresa.

13.7. No caso dos árbitros se deslocarem até o local dos jogos e for constatada a impossibilidade da realização da partida por motivo de força maior, perfeitamente justificável e registrado em súmula, a licitante terá direito a receber, à titulo de indenização, a quantia equivalente à 30% do valor da rodada que deixou de realizar.

13.8. Todas as despesas relativas à alimentação, deslocamento, pedágio e demais taxas, correrão por conta da contratada.

13.9. A contratada deverá apresentar por ocasião da assinatura do contrato uma relação com os nomes dos árbitros que prestam serviços à empresa, com seus respectivos diplomas.

14 – DAS OBRIGAÇÕES:

14.1. O Município de Cerro Grande do Sul se obriga a:

a) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica no setor competente;

b) Comunicar imediatamente à empresa, qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço.

c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à execução dos serviços

d). Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer a) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

14.2. A empresa vencedora se obriga a:

a) Executar os serviços através de pessoas idôneas;

b) Assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a causar seus empregados no desempenho de suas funções;

c) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os insumos referentes à alimentação, deslocamento, bem como impostos, taxas, encargos sociais, tributos e outras despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE, imediatamente dispensada de compromissos, solidariedade ou eventuais autuações;

d) Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições pactuadas no futuro Contrato, inclusive em relação ao edital de licitação e seus anexos;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de cadastramento e qualificações exigidas no edital de licitação;

f) Respeitar, durante toda a execução do contrato a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, assim como, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderão unilateralmente;

g) Os profissionais alocados na realização dos serviços deverão ser especializados nas referidas áreas de atuação;

h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da referida contratação;

i) Analisar, julgar e determinar as penalidades de suspensão, aos jogadores e comissão técnica, que forem expulsos ou citados em relatório anexo à súmula do jogo.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, após cada entrega dos serviços com a apresentação da respectiva nota fiscal e os dados bancários, após o devido ateste da CONTRATANTE e com observância do artigo 5° da Lei n° 8.666/93.as quais deverão ser distintas por secretaria.

15.2. Deverá constar da Nota Fiscal, algumas informações básicas como:

a) Razão Social;
b) Número da Nota Fiscal;
c) Data de emissão;
d) Descrição do material e/ou serviço;
e) Quantidade. Preço unitário e preço total;
f) Não deverá possuir rasuras.

15.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.4. Ficará condicionado ao pagamento mensal da licitante vencedora a comprovação, por meio idôneo, da regularidade com a Previdência Social (CND), com o FGTS (CRF) e com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Municipal bem como à apresentação da Guia da Previdência Social (GPS), da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP), com autenticação do Banco recebedor, constando os nomes dos empregados utilizados na execução do objeto deste.

16– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária: Órgão 14 Secretaria Municipal de Esportes Turismo e Lazer – Unidade 01 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer – Proj. Ativ. 1.425 – Convênio Sec Est Esporte – Lei Pelé Apoio aos Municípios – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 –Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 3.3.90.39.00.00.00.00 2307 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

17. DAS PENALIDADES:

17.1 Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

17.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. REALINHAMENTO DOS PREÇOS:

18.1 Os processos não sofrerão reajustes, conforme determina a parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

18.2 Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n° 8.666/93 com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso ao Setor de Compras.

18.3 O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

18.4 O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas junto à Pregoeira e Equipe de Apoio, pelo e-mail pregao@cerrograndedosul.rs.gov.br, ou pelo telefone (51) 3675-1122 ramal (206), no horário compreendido das 07h45minh às 11h45min. e das 13h às 17h preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes. O edital está disponível no site www.cerrograndedosul.rs.gov.br.

19.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no setor de Licitação e Contratos do Município.

19.3. É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente.

19.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

19.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

19.7. As cópias extraídas da internet dos documentos serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

19.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

19.9. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

19.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapes para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.13. Integram este Edital de Pregão:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Tabela dos Jogos.

ANEXO III – Minuta do Contrato.

ANEXO IV - Modelo de Credenciamento Específico.

ANEXO V - Modelo de Declarações.

ANEXO VI - Modelo de Enquadramento ME/EPP.

Cerro Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2020.

SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de ARBITRAGEM, em Campeonato Municipal de Futebol de 7.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	PARTIDA DE FUTEBOL DE SETE, SUB 13 MASCULINO - 02 TEMPOS DE 15 MINUTOS CADA	UN	7,00	162,00	1134,00
2	PARTIDA DE FUTEBOL DE SETE, SUB 16 MASCULINO - 02 TEMPOS DE 20 DE MINUTOS CADA	UN	7,00	168,00	1176,00
3	PARTIDA DE FUTEBOL DE SETE, FORÇA LIVRE FEMININO - 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA	UN	7,00	171,00	1197,00
4	PARTIDA DE FUTEBOL DE SETE, FORÇA LIVRE MASCULINO - 02 TEMPOS DE 25 MINUTOS CADA	UN	18,00	189,00	3402,00
5	PARTIDA DE FUTEBOL DE SETE, VETERANOS MASCULINO - 02 TEMPOS DE 25 MINUTOS CADA	UN	13,00	189,00	2457,00
				Total	9.366,00

1.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2- JUSTIFICATIVA

O presente Pregão para contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem no Campeonato Municipal de Futebol de 7, terá a participação de equipes em cinco categorias.

A presente contratação deverá ser realizada na Modalidade de Pregão na forma Presencial tipo Menor Preço Global, devendo obedecer às normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2004 e subsidiariamente as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Conclui-se, que a economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação em questão, pela necessidade, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre as empresas do mesmo ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante do certamente será o “MENOR PREÇO GLOBAL”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação a contratação, cuja escolha recairá naquele que cotar o MENOR PREÇO GLOBAL.

A contratação justifica-se na forma que existe a necessidade de equipes de arbitragem que preste este serviço com excelência nos jogos do Campeonato Municipal de Futebol de 7 da cidade de Cerro Grande do Sul.

O JULGAMENTO DESTE PROCESSO LICITATÓRIO DEVERÁ SER GLOBAL.

3- DOS SERVIÇOS

Os serviços de Arbitragem deverão ser prestados por 01 (um) trio de arbitragem composto por 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, sendo que todos os árbitros devem ser diplomados pela Federação Gaúcha de Futebol de 7 ou da Confederação Brasileira de Futebol de 7.

Os jogos serão realizados nos domingos à tarde, a partir das 13h30min.

A duração de cada partida, na categoria de Sub 13, será de 02 (dois) tempos de 15 minutos cada. Nas categorias de Sub 16 Masculino e Força Livre Feminino, será de 02 (dois) tempos de 20 minutos cada e, nas categorias de Veteranos Masculino e Força Livre Masculino, será de 02 (dois) tempos de 25 minutos cada.

Os jogos serão realizados em locais e horários a serem determinados pela Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

A equipe de arbitragem deverá apresentar-se no local com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência ao início dos jogos, não havendo na escala da empresa vencedora repetição de árbitros, sendo que os mesmos só poderão arbitrar no máximo de duas vezes ou por solicitação do responsável pelo campeonato.

A licitante vencedora, deverá realizar para as equipes e organizadores, uma palestra revisando as regras de futebol sete que estão em vigor, data essa que será determinada pela SMETL e a empresa.

No caso dos árbitros se deslocarem até o local dos jogos e for constatada a impossibilidade da realização da partida por motivo de força maior, perfeitamente justificável e registrado em súmula, a licitante terá direito a receber, à título de indenização, a quantia equivalente à 30% do valor da rodada que deixou de se realizar.

Todas as despesas relativas à alimentação, deslocamento, pedágio e demais taxas, correrão por conta da contratada.

A contratada deverá apresentar por ocasião da assinatura do contrato uma relação com os nomes dos árbitros, que prestam serviços à empresa e respectivos diplomas.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

a) Executar os serviços através de pessoas idôneas;

b) Assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a causar seus empregados no desempenho de suas funções;

c) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os insumos referentes à alimentação, deslocamento, bem como impostos, taxas, encargos sociais, tributos e outras despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE, imediatamente dispensada de compromissos, solidariedade ou eventuais autuações;

d) Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições pactuadas no Contrato, inclusive em relação ao edital de licitação e seus anexos;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de cadastramento e qualificações exigidas no edital de licitação;

f) Respeitar, durante toda a execução do contrato a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, assim como, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderão unilateralmente;

g) Os profissionais alocados na realização dos serviços deverão ser especializados nas referidas áreas de atuação;

h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da referida contratação;

i) Analisar, julgar e determinar as penalidades de suspensão, aos jogadores e comissão técnica, que forem expulsos ou citados em relatório anexo à súmula do jogo.

5- CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Servidor ..... CPF: ....., Matrícula ....., conforme Portaria de Designação n° ..... para fiscalizar a prestação do serviço, para que seja fornecido conforme homologação do Pregão Presencial Nº 04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL / S M E T L / CMD TABELA ATUALIZADA 20/2/2020

III CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE 7 DE CERRO GRANDE DO SUL-RS -

ESSE EVENTO TEM A PARCERIA COM GOVERNO DO ESTADO RS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 060/2019 -

OS JOGOS SERÃO REALIZADOS DOMINGO A TARDE CONFORME OS LOCAIS , DATAS E OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NA TABELA.			
1ª RODADA: 22/03/2020 - LOCAL:	**ORDEM JG**	**INÍCIO**	**CATEGORIA**
ABERTURA OFICIAL	********	13:30 HS	**ABERTURA OFICIAL**
S C LIDER X COMETA FC	1º JOGO	13:45 HS	***VETERANO***
E C GUAJUVIRA X COMETA FC	2º JOGO	14:45 HS	**FORÇA LIVRE MASCULINO**
DA VILLA 2018 X S C TIRIRICA	3º JOGO	15:45 HS	**FORÇA LIVRE MASCULINO**
SERC CRUZEIRO DO SUL/COOPPERSUL X ESTRELA D'ALVA/CANARINHO	4º JOGO	16:45 HS	**FORÇA LIVRE MASCULINO**
2ª RODADA : 29/03 /2019 - LOCAL:	**ORDEM JG**	**INÍCIO**	**CATEGORIA**
S C TIRIRICA X COMETA FC / TIO ERALDO	1º JOGO	13:30 HS	**SUB 13**
S C TIRIRICA X COMETA FC	2º JOGO	14:15 HS	**SUB 16**
S C TIRIRICA X COMETA FC	3º JOGO	15:00HS	FORÇA LIVRE FEMININO
S C TIRIRICA X SERC CRUZEIRO DO SUL	4º JOGO	16:00 HS	***VETERANO***
SC TIRIRICA X ESTRELA D'ALVA/CANARINHO	5º JOGO	17:00 HS	**FORÇA LIVRE MASCULINO**
3ª RODADA: 05/04 /2020 - LOCAL:	**ORDEM JG**	**INÍCIO**	**CATEGORIA**
COMETA FC/TIO ERALDO X SERC CRUZEIRO DO SUL/ROMA	1º JOGO	13:30 HS	**SUB 13**
COMETA FC X SERC CRUZEIRO DO SUL	2º JOGO	14:15 HS	**SUB 16**
COMETA FC X SERC CRUZEIRO DO SUL/COOPPERSUL	3º JOGO	15:00HS	FORÇA LIVRE FEMININO
E C GUAJUVIRA X SERC CRUZEIRO DO SUL/COOPPERSUL	4º JOGO	16:00 HS	**FORÇA LIVRE MASCULINO**
COMETA FC X DA VILLA 2018	5º JOGO	17:00 HS	**FORÇA LIVRE MASCULINO**
DIA 12 DE ABRIL DOMINGO DE PÁSCOA - NÃO TEM RODADA - FOLGA GERAL			
4ª RODADA: 19/04/2020 - LOCAL:	**ORDEM JG**	**INÍCIO**	**CATEGORIA**
SERC CRUZEIRO DO SUL X S C TIRIRICA	1º JOGO	13:30 HS	**SUB 16**
SERC CRUZEIRO DO SUL/ ROMA X S C TIRIRICA	2º JOGO	14:15 HS	**SUB 13**
SERC CRUZEIRO DO SUL/COOPPERSUL X S C TIRIRICA	3º JOGO	15:00HS	FORÇA LIVRE FEMININO
SERC CRUZEIRO DO SUL X ESTRELA D'ALVA/PESSEGUEIROS	4º JOGO	16:00 HS	***VETERANO***
SERC CRUZEIRO DO SUL/COOPPERSUL X DA VILLA 2018	5º JOGO	17:00 HS	**FORÇA LIVRE MASCULINO**

5ª RODADA: 26/04/2020 - LOCAL:	ORDEM JG	INÍCIO	CATEGORIA
COMETA FC/ TIO ERALDO X S C TIRIRICA	1º JOGO	13:30 HS	SUB 13
COMETA FC X S C TIRIRICA	2º JOGO	14:15 HS	SUB 16
COMETA FC X ESTRELA D'ALVA/PESSEGUEIROS	3º JOGO	15:00HS	*VETERANO*
ESTRELA D'ALVA/CANARINHO X DA VILLA 2018	4º JOGO	16:00 HS	FORÇA LIVRE MASCULINO
COMETA FC X SERC CRUZEIRO DO SUL/COOPPERSUL	5º JOGO	17:00 HS	FORÇA LIVRE MASCULINO
DIA 03 DE MAIO NÃO HAVERÁ RODADA - INICIO DA SEMANA MUNICIPIO			
DIA 10 DE MAIO NÃO HAVERÁ RODADA - DIA DAS MÃES			
6ª RODADA: 17/05/2020 - LOCAL:	**ORDEM JG**	**INÍCIO**	**CATEGORIA**
SERC CRUZEIRO DO SUL/ROMA X COMETA FC /TIO ERALDO	1º JOGO	13:30 HS	SUB 13
S C LIDER X S C TIRIRICA	2º JOGO	14:15 HS	*VETERANO*
S C TIRIRICA X COMETA FC	3º JOGO	15:00HS	FORÇA LIVRE FEMININO
COMETA FC X ESTRELA D'ALVA/CANARINHO	4º JOGO	16:00 HS	FORÇA LIVRE MASCULINO
DA VILLA 2018 X E C GUAJUVIRA	5º JOGO	17:00 HS	FORÇA LIVRE MASCULINO
7ª RODADA: 24 05/020 - LOCAL:	**ORDEM JG**	**INÍCIO**	**CATEGORIA**
S C TIRIRICA X SERC CRUZEIRO DO SUL	1º JOGO	13:30 HS	SUB 16
COMETA FC X SC TIRIRICA	2º JOGO	14:15 HS	*VETERANO*
S C LIDER X ESTRELA D'ALVA/PESSEGUEIROS	3º JOGO	15:00HS	*VETERANO*
COMETA FC X SERC CRUZEIRO DO SUL/COOPPERSUL	4º JOGO	16:00 HS	FORÇA LIVRE FEMININO
COMETA FC X S C TIRIRICA	5º JOGO	17:00 HS	FORÇA LIVRE MASCULINO
8ª RODADA : 31/05/2020 - LOCAL:	**ORDEM JG**	**INÍCIO**	**CATEGORIA**
S C TIRIRICA X SERC CRUZEIRO DO SUL /ROMA	1º JOGO	13:30 HS	SUB 16
S C LIDER X SERC CRUZEIRO DO SUL	2º JOGO	14:15 HS	*VETERANO*
S C TIRIRICA X SERC CRUZEIRO DO SUL/COOPPERSUL	3º JOGO	15:00HS	*VETERANO*
S C TIRIRICA X ESTRELA D'ALVA/PESSEGUEIROS	4º JOGO	16:00 HS	FORÇA LIVRE FEMININO
S C TIRIRICA X E C GUAJUVIRA	5º JOGO	17:00 HS	FORÇA LIVRE MASCULINO

9ª RODADA: 07/ 06 /2020 - LOCAL :	ORDEM JG	INÍCIO	CATEGORIA
SERC CRUZEIRO DO SUL X COMETA FC	1º JOGO	13:45 HS	SUB 16
E C GUAJUVIRA X ESTRELA D'ALVA/CANARINHO	2º JOGO	14:45 HS	FORÇA LIVRE MASCULINO
SERC CRUZEIRO DO SUL X COMETA FC	3º JOGO	15:45 HS	*VETERANO*
SERC CRUZEIRO DO SUL/COOPPERSUL X S C TIRIRICA	4º JOGO	16:45 HS	FORÇA LIVRE MASCULINO
DIA 14 DE JUNHO NÃO HAVERÁ RODADA -			
10ª RODADA: 21/06 / 2020 - LOCAL :	**ORDEM JG**	**INÍCIO**	**CATEGORIA**
2º LUGAR X 3º LUGAR	1º JOGO	13:30 HS	*VETERANO/SEMI FINAL*
1º LUGAR X 4º LUGAR	2º JOGO	14:15 HS	*VETERANO/SEMI FINAL*
1º LUGAR X 2º LUGAR - FINAL FEMININO	3º JOGO	15:00HS	FORÇA LIVRE FEMININO
2º LUGAR X 3º LUGAR	4º JOGO	16:00 HS	FORÇA LIVRE MASC - SEMI FIN
1º LUGAR X 4º LUGAR	5º JOGO	17:00 HS	FORÇA LIVRE MASC - SEMI FIN
11ª RODADA: 28 /06 / 2020 - ENCERRAMENTO LOCAL :	**ORDEM JG**	**INÍCIO**	**CATEGORIA**
1º LUGAR X 2º LUGAR	1º JOGO	13:45 HS	SUB 13 - FINAL
1º LUGAR X 2º LUGAR	2º JOGO	14:45 HS	SUB 16 - FINAL
VENCEDOR 1ª SEMI FINAL X VENCEDOR 2ª SEMI FINAL	3º JOGO	15:45 HS	*VETERANO - FINAL*
VENCEDOR 1ª SEMI FINAL X VENCEDOR 2ª SEMI FINAL	4º JOGO	16:45 HS	FORÇA LIVRE MASC - FINAL

OBSERVAÇÃO: OS LOCAIS DOS JOGOS SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES TURISMO E LAZER /CMD

DURAÇÃO DO TEMPO DE JOGO POR CATEGORIA TEMPO NORMAL			
SUB 13 2 X 15 MINUTOS			
SUB 16 2 X 20 MINUTOS			
F LIVRE FEMININO 2 X 20 MINUTOS			
VETERANO 2 X 25 MINUTOS			
F LIVRE MASCULINO 2 X 25 MINUTOS			

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, em Cerro Grande do Sul – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 92.324.748/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob nº. ....., localizada na ..... CEP ..... Município .....neste ato representada por , inscrito no CPF sob nº .....,. doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM",** o qual se regerá pelas seguintes Cláusulas, além das determinações considerando o resultado do Pregão Presencial n° 011/2019, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, os Decretos Federais nº. 3.555/2000, Decreto Municipal nº. 18/2019, Convênio SEL nº 060/2019, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo, a contratação de empresa para a prestação de serviço de Arbitragem, no Campeonato Municipal de Futebol de 7, com a participação de equipes em 05 (cinco) categorias: Sub 13 Masculino, Sub 16 Masculino, Força Livre Feminino, Veteranos Masculino e Força Livre Masculino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS:

Os serviços de Arbitragem deverão ser prestados por 01 (um) trio de arbitragem composto por 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, sendo que todos os árbitros devem ser diplomados pela Federação Gaúcha de Futebol de 7 ou da confederação Brasileira de Futebol de 7.

Os jogos serão realizados nos domingos à tarde, a partir das 13h30min.

A duração de cada partida, na categoria de Sub 13, será de 02 (dois) tempos de 15 minutos cada. Nas categorias de Sub 16 Masculino e Força Livre Feminino, será de 02 (dois) tempos de 20 minutos cada e, nas categorias de Veteranos Masculino e Força Livre Masculino, será de 02 (dois) tempos de 25 minutos cada.

Os jogos serão realizados em locais e horários a serem determinados pela Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

A equipe de arbitragem deverá apresentar-se no local com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência ao início dos jogos, não havendo na escala da empresa vencedora repetição de árbitros, sendo que os mesmos só poderão arbitrar no máximo de duas vezes ou por solicitação do responsável pelo campeonato.

A licitante vencedora, deverá realizar para as equipes e organizadores, uma palestra revisando as regras de futebol de 7 que estão em vigor, data essa que será determinada pela SMETL e a empresa.

No caso dos árbitros se deslocarem até o local dos jogos e for constatada a impossibilidade da realização da partida por motivo de força maior, perfeitamente justificável e registrado em súmula, a licitante terá direito a receber, à titulo de indenização, a quantia equivalente à 30% do valor da rodada que deixou de realizar.

Todas as despesas relativas à alimentação, deslocamento, pedágio e demais taxas, correrão por conta da contratada.

Assessoria Jurídica

A contratada deverá apresentar por ocasião da assinatura do contrato uma relação com os nomes dos árbitros que prestam serviços à empresa, com seus respectivos diplomas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO E DO PRAZO.

O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela adjudicatária.

A vigência do contrato tem seu termo inicial com a assinatura do instrumento e final no término do Campeonato Municipal de Futebol de 7.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor a ser pago pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, pela prestação dos serviços será de R$ ..... (.....) de acordo com a proposta ofertada por ocasião do Pregão Presencial nº 04/2020.

No caso dos árbitros se deslocarem até o local dos jogos e for constatada a impossibilidade da realização da partida por motivo de força maior, perfeitamente justificável e registrado em súmula, a licitante terá direito a receber, à título de indenização, a quantia equivalente a 30% do valor da rodada que deixou de se realizar.

- Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, após a entrega das notas fiscais. As referidas notas fiscais, deverão vir acompanhadas também, da regularidade com a Previdência Social (CND), com o FGTS (CRF) e com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Municipal bem como à apresentação da Guia da Previdência Social (GPS), da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP), com autenticação do Banco recebedor, constando os nomes dos empregados utilizados na execução do objeto deste.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regulamenta a matéria.

A Nota Fiscal Eletrônica somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.

O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Nenhum pagamento será efetuado à vencedora se esta, dentro do objeto contratado deixar de realizar algum serviço, não gerando essa falta de pagamento,

Assessoria Jurídica

qualquer direito à mesma, inclusive correção dos valores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES
O CONTRATANTE se obriga a:

a) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica no setor competente;

b) Comunicar imediatamente à empresa, qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço.

c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à execução dos serviços

d). Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer a) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

A CONTRATADA se obriga a:

a) Executar os serviços através de pessoas idôneas;

b) Assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a causar seus empregados no desempenho de suas funções;

c) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os insumos referentes à alimentação, deslocamento, bem como impostos, taxas, encargos sociais, tributos e outras despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE, imediatamente dispensada de compromissos, solidariedade ou eventuais autuações;

d) Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições pactuadas no futuro Contrato, inclusive em relação ao edital de licitação e seus anexos;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de cadastramento e qualificações exigidas no edital de licitação;

f) Respeitar, durante toda a execução do contrato a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, assim como, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderão unilateralmente;

g) Os profissionais alocados na realização dos serviços deverão ser especializados nas referidas áreas de atuação;

h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da referida contratação;

i) Analisar, julgar e determinar as penalidades de suspensão, aos jogadores e comissão técnica, que forem expulsos ou citados em relatório anexo à súmula do jogo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias: Órgão 14 Secretaria Municipal de Esportes Turismo e Lazer – Unidade 01 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer – Proj. Ativ. 1.425 – Convênio Sec Est Esporte – Lei Pelé Apoio aos Municípios – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 –Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 3.3.90.39.00.00.00.00 2307 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

O CONTRATANTE designa o Servidor ..... CPF: ....., Matrícula ....., conforme Portaria de Designação n° ..... para fiscalizar a prestação do

Assessoria Jurídica

serviço, para que seja fornecido conforme homologação do Pregão Presencial Nº 04/2020.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÕES:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, se a **CONTRATADA** não atender as exigências do mesmo.

A rescisão poderá ocorrer ainda, nos termos dos artigos 78 e 79 e seus parágrafos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGURANÇA:

A segurança dos árbitros, dentro e fora do campo, é de plena responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– ENCARGOS:

Assessoria Jurídica

A **CONTRATADA** assume a obrigação de responder perante terceiros, administrativa, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, bem como de recolher os tributos legais devidos, e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das pessoas por ele contratadas, mantendo durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 04/2020.

Ficam ainda, sob exclusiva responsabilidade da contratada, quaisquer acidentes de trabalho ou doenças que os mesmos venham a sofrer na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Tapes - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor e forma.

Cerro Grande do Sul, __ de_____ de _____

Contratante **Contratada**

_____ _____

Sérgio Silveira da Costa
Prefeito Municipal.

Licitante

Cícero Wilde de Oliveira
Assessor Jurídico
OAB/RS nº. 25.707

TESTEMUNHAS:

_____ _____

FISCAL DO CONTRATO:

_____
Nome:
CPF:

Assessoria Jurídica

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO
(Modelo)

Pelo presente a empresa ....., situada na ....., CNPJ n.º....., através de seu ....., outorga ao Sr. ....., RG n.º ....., amplos poderes para representá-la junto ao Município de Cerro Grande do Sul, no Pregão n.º ...../....., inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante

Firma reconhecida ou 02 (duas) testemunhas qualificadas (Nome, CPF e RG)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:

DECLARAÇÃO

Ref. Pregão n° ----/2020:

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA QUE**:

a) sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) inexistem **fatos impeditivos** da sua habilitação para a presente licitação;

c) cumpre com o disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º** da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

_____

(data)

_____

Licitante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no Pregão nº ..../2020, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06.

Local e data: _____

_____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:
CARIMBO DA EMPRESA